

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº 062/2023**

O Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 – Centro, em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** à sociedade MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, por seu representante legal, Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador de CPF sob o nº 377.377.244-00 e OAB/PE nº 11.338, neste ato denominado CONTRATADO; da **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Administrativo Nº 062/2023**, referente à execução do objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos para que patrocine demanda judicial (**cumprimento de sentença – processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100**) visando à recuperação dos valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que deixaram de ser repassados tempestivamente aos cofres da Administração Municipal em face da fixação ilegal, pela União do valor mínimo anual por aluno – VMAA.”, nos termos a seguir:

- 1.** Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
- 2.** Considerando que o Município de São João da Ponte/MG fez a contratação de novos advogados para compor seu corpo jurídico e, dessa forma, os mesmos poderiam patrocinar a ação;
- 3.** Considerando que tal ação poderia ficar sob responsabilidade do Departamento Jurídico do Município, uma vez que com a posse de novos servidores, há disponibilidade de tempo suficiente para o acompanhamento da ação.
- 4.** Considerando que o processo em tela foi sentenciado, decidindo o juiz pela extinção do feito, sem resolução do mérito, e que até o presente momento, o



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

único ato praticado pela contratada foi a distribuição do cumprimento de sentença.

4. Considerando que tal alternativa traria grande vantajosidade financeira futura aos cofres públicos, que dispõe cada vez menos de recursos para suprir as demandas públicas cada vez mais latentes;

5. Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso XII que determina a rescisão contratual por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Administrativo N.º 62/2022**, assinado em 04 de julho de 2023, proveniente do procedimento de inexigibilidade de licitação N.º 20/2023, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, I e artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São João da Ponte (MG), 02 de outubro de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos  
OAB/MG – 123.071  
Procurador Jurídico